



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ERVÁLIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 176, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

“NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO ORGANIZADORA E AVALIADORA DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM NO ÂMBITO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Ervália/MG, **JOSÉ MAURO GODINHO**, no uso das atribuições legais, tendo em vista o previsto no art. 91, II, “d” da Lei Orgânica Municipal E com amparo nas Leis Municipais nº 2.466/2025 e nº 1.563/2007, e

Considerando que o administrador público está obrigado a observar, dentre outros, o Princípio da Legalidade, expresso no art. 37, *caput* da Constituição Federal, assim, no âmbito da administração pública só pode ser feito o que está previsto e autorizado na lei;

Considerando o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, que autoriza a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e a Lei Municipal nº 1.563/2007, que regulamentam a contratação temporária no âmbito do Município de Ervália;

Considerando que a Lei Municipal nº 2.466, de 20 de outubro de 2025 em seu art. 49 estabelece que permite a contratação temporária por excepcional interesse público que visem substituições de situações determinadas;

Considerando que acordo com a jurisprudência consolidada do Supremo Tribunal Federal o tempo de experiência profissional e o tempo de serviço na área podem ser legalmente pontuados como títulos em processos seletivos públicos desde que seja apenas caráter classificatório, já que a experiência profissional serve para somar pontos e subir na classificação;

Considerando a imperiosa necessidade de assegurar o contínuo funcionamento e a qualidade do atendimento nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Ervália para o ano letivo de 2027;

Considerando a ocorrência de vacâncias esporádicas e afastamentos legais temporários de membros do magistério, tais como licenças médicas, licenças-maternidade, licenças-prêmio e readaptações funcionais temporárias, afastamentos sem remuneração e outros tipos de situações transitórias, **RESOLVE:**



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ERVÁLIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 1º Fica criado e nomeados os membros da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo para contratação de profissionais para exercício funções temporárias do Quadro do Magistério da Secretaria Municipal de Educação de Ervália.

§1º A Comissão criada pelo *caput* terá os seguintes integrantes:

I - Marcela Kátia Machado Silva Lima, MASP 3795, ocupante do cargo de provimento em comissão denominado Procurador Geral do Município com formação em nível superior Direito.

II - Luziana Fontes Singulano Pereira, MASP nº 5657, servidora pública estatutária ocupante do cargo de provimento efetivo denominado Supervisor Pedagógico, com formação em nível superior em Licenciatura Plena em Pedagogia.

III - Silvete Mileia Ferreira, MASP 7778, contratada por excepcional interesse público para a função de Advogado, com formação em nível superior em Direito.

IV - Gislainy De Cassia Moreira Fontes, MASP nº 5473, servidora pública estatutária ocupante do cargo de provimento efetivo denominado Professor Docente Educação Fundamental DOC 3, , com formação em nível superior em Licenciatura Plena em Pedagogia.

V - Lucimar Aparecida Rocha de Laia Cal, MASP nº 7631, ocupante do cargo de provimento em comissão denominado Coordenador de Proteção Social Básica e de Defesa dos Direitos Humanos, com formação em nível superior Direito.

§2º A Comissão terá como Presidente a servidora **Marcela Kátia Machado Silva Lima**, que deverá dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários à elaboração e finalização do Processo de Seleção, bem como a decisão final sobre casos omissos no decorrer do processo.

§3º A Comissão deverá apresentar o Processo de Seleção findo e homologado pelo Prefeito Municipal à Secretaria Municipal de Educação, a qual se tornará responsável pela convocação dos candidatos aprovados, respeitadas integralmente as disposições do Edital, de acordo com as vagas disponibilizadas.

Art. 2º As vagas a serem ofertadas constarão no instrumento de Edital, sendo que a ampliação somente ocorrerá com expressa autorização do Prefeito Municipal, nos limites da previsão orçamentária e recursos financeiros para custeio.

Art. 3º A seleção de pessoal para as funções temporárias para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público ocorrerá mediante processo seletivo de provas e títulos, conforme preceitua a legislação vigente.



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ERVÁLIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO**

PARÁGRAFO ÚNICO. Os critérios de pontuação, valoração de títulos acadêmicos e experiência profissional serão fixados de forma isonômica no edital de seleção.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ervália/MG, 20 de outubro de 2026.

José Mauro Godinho
Prefeito do Município de Ervália



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ERVÁLIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO**